



ATO CONVOCATÓRIO

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 05-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33-2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de ABRIL de 2026.

a partir das 13h30min.

e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

O Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 05-2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33-2026**, do tipo **MENOR PREÇOS GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no dia **07 de ABRIL de 2026, a partir das 13h30min**, que será



conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1-DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, **enquadrado no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que ela apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3-DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2026. PROCESSO Nº 33-2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2026 PROCESSO Nº 33-2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	--

- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, neste caso, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá diligenciar para verificação das documentações apresentadas.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.
- 5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 5.2.1.1. Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- 5.2.1.2. Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- 5.2.1.3. Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- 5.2.1.4. Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** e/ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** deste Edital;
- 5.2.1.5. Conter Preços Unitários e Totais de itens cotados;
- 5.2.1.6. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;



- 5.2.1.7. Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;
- 5.2.1.8. Prazo para de execução do objeto; se houver
- 5.2.1.9. Conter declarações expressas:
- 5.2.1.10. De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações ao objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- 5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.
- 5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelo representante da empresa na sessão.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 5.4.1. Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável
- 5.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 5.4.4. Que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- 5.4.5. Que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.
- 5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, subitem "5.2.1.6", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

- 6.1. O Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 6.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 6.1.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- 6.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
 - 6.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 6.1.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando houver;
 - 6.1.2.1.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, nos termos da legislação vigente;
 - 6.1.2.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - 6.1.2.1.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 6.1.2.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.1.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.3. Declaração firmada por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo - VI** deste Edital.
- 6.1.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, serão admitidas Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário



Nacional), desde que estejam válidas na data de sua apresentação e aptas a comprovar a situação de regularidade da licitante perante o respectivo ente federativo ou órgão competente.

6.1.5. A Certidão Positiva sem a expressa indicação de “efeitos de negativa” não será considerada documento hábil para fins de habilitação.

6.1.6. A aceitação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa decorre de sua equiparação jurídica à Certidão Negativa, não configurando flexibilização de exigência editalícia, mas mera observância da legislação tributária vigente e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-OPERACIONAL, (ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021):

6.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha executado ou participado da execução de serviços equivalentes ou semelhantes.

6.1.3.2. A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal, no caso de certidão ou atestadas fornecidas por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado

6.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.1.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

6.1.4.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora, esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

Súmula 50 – TCEP “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

6.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V.**



6.1.5.2. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII**.

6.1.6-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Serão selecionadas todas as empresas para manifestação de lances;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior proposta e os demais em ordem crescente.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas que ofertar o MENOR PREÇO.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preços com vistas à obtenção de preços vantajosos para Administração Pública.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preços, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preços, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **menor preços global**.

9-DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela Administração Municipal de forma mensal, após a devida comprovação da execução do objeto contratado e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

9.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do artigo 141, os pagamentos devidos pela Administração serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade da prestação dos serviços.

9.3. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de internet dedicado, a medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se: a disponibilidade e funcionamento do link contratado; a manutenção da conectividade de dados nos locais atendidos; a



prestação de suporte técnico e manutenção da infraestrutura instalada e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços, registrando eventuais ocorrências e certificando a execução para fins de liberação do pagamento.

9.5. O pagamento somente será autorizado após: verificação da efetiva prestação dos serviços; conferência da documentação apresentada pela contratada; emissão do atesto pelo fiscal do contrato, declarando que os serviços foram prestados em conformidade com as condições contratuais.

9.6. O atesto da execução constitui condição indispensável para a liquidação da despesa, conforme as normas de controle interno da Administração Pública.

9.7. Após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

9.8. A Administração poderá suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada, até que sejam sanadas as pendências verificadas.

9.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

9.10. A Administração poderá verificar, sempre que necessário, a situação de regularidade da contratada junto aos órgãos competentes.

9.11. Os critérios de pagamento estabelecidos observam as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que recomenda que os instrumentos convocatórios definam de forma clara: a periodicidade da medição dos serviços; as condições para liquidação da despesa; a necessidade de atesto da execução contratual e os prazos para pagamento.

9.12. Tais medidas asseguram maior transparência, controle e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo que os pagamentos sejam realizados apenas após a efetiva comprovação da execução do objeto contratado.

9.13. Dessa forma, os pagamentos decorrentes da presente contratação serão realizados mensalmente, condicionados à comprovação da execução dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação da documentação fiscal pertinente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas de controle da Administração Pública e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA O VENCEDOR ASSINAR O TERMO CONTRATUAL E DEMAIS REQUISITOS:

10.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

Ficha	Categoria Econômica	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
64	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.220.000
65	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.02.00.200.000
66	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.05.00.200.000
117	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
159	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.510.000
191	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.310.000
217	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
255	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
274	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000



282	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
-----	--------------	--	-----------------

10.2. O contrato iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3. Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativa, será assegurada ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base no índice oficial do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº.14.133/2021.

10.4. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.4. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - (**ANEXO - VII**).

10.5. O contrato será enviado por meio eletrônico ou a adjudicatária deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias no Departamento de Licitações, a partir da convocação para assinar o termo contratual, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim, sucessivamente.

10.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

10.7.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.4. Da Advertência: A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo à Administração.

11.5. Da multa: a multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

11.5.1. Multa de mora

11.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

11.5.2. Multa compensatória

11.5.2.1. Aplicável nos casos de:

11.5.2.1.1. inexecução parcial

11.5.2.1.2. inexecução total

11.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

11.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

11.7.1. fraude

11.7.2. má-fé

11.7.3. dolo

11.7.4. tentativa de manipulação do certame

11.7.5. conluio entre licitantes

11.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

11.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

11.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

11.8.3. abandono injustificado da execução contratual;



- 11.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;
- 11.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;
- 11.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;
- 11.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.
- 11.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:
 - 11.9.1. instauração de processo administrativo próprio;
 - 11.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - 11.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;
 - 11.9.4. decisão motivada da autoridade competente.
- 11.10. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA: QUANDO CONSTATADO QUE A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA FOI PRATICADA COM PARTICIPAÇÃO DE:
 - 11.10.1. sócios
 - 11.10.2. administradores
 - 11.10.3. empresas coligadas ou controladas
- 11.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 11.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:
 - 11.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
 - 11.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
 - 11.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- 11.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 11.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;
 - 11.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;
 - 11.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;
 - 11.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;
 - 11.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao.
 - 11.14.6. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.
- 11.15. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

12-DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.



12.1.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o medicamento de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula décima primeira, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

13-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito,

assinado por quem de direito.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14-ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO na forma Presencial, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021.

14.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser apresentado no Departamento Municipal de Licitações ou pelo Correio Eletrônico: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br

14.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular este PREGÃO na forma PRESENCIAL por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, II e III da Lei 14.133/2021:

15.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, 1º da Lei 14.133/2021.

15.3. Este PREGÃO na forma PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.



15.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

15.4.1.1. Anexo – I – Termo de Referência;

15.4.1.2. Anexo – II – Minuta de Credenciamento;

15.4.1.3. Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;

15.4.1.4. Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

15.4.1.5. Anexo – V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4.1.6. Anexo – VI – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.4.1.7. Anexo – VII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

15.4.1.8. Anexo – VIII – Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato;

15.5. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial Na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

15.5. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos no Departamento Municipal de Licitações SEM qualquer custos, e ainda, pelo Correio Eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br ou pelo sítio: www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br;

15.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

15.9. O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços.

15.10. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

15.11. Todos os contratos e atas de registros de preços assinadas poderão ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) pelo sítio do município de Pirapozinho (www.pirapozinho.sp.gov.br), link: <https://pirapozinho.sp.gov.br/?pag=T0RRPU9UST1PVEU9T1RrPU9UYz1PRGc9T1dJPU9UZz1PV009T0dFPU9HTT1PV0k9T1dNPVIUST0> onde que, poderão adquirir cópias das atas e contratos assinadas. Dúvidas entrar em contato com Departamento Municipal de Licitações e Contratos pelo telefone descrito no item 15.10.

16-DO FORO:



16.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 17 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 05-2026

PROCESSO Nº. 33-2026

PREFEITURA	MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E AQUISIÇÕES	
SECRETÁRIO	THADEU HENRIQUE WITKOWSKI
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	LUIZ HENRIQUE BRAGA DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E AQUISIÇÕES.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-SP, SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, BEM COMO DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, destinado a atender as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP, suas Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, bem como do Distrito de Itororó do Paranapanema.

2.2. A Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, depende cada vez mais de infraestrutura tecnológica eficiente e estável, especialmente no que se refere à conectividade de dados, uma vez que grande parte das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população é realizada por meio de sistemas informatizados e plataformas digitais integradas.

2.3. Nesse contexto, a disponibilidade de conexão de internet de alta velocidade, estabilidade e disponibilidade contínua constitui elemento essencial para garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos, viabilizando, entre outras atividades: acesso e operação de sistemas informatizados de gestão pública; utilização de plataformas governamentais estaduais e federais; alimentação e manutenção do Portal da Transparência e sistemas de prestação de contas; tramitação eletrônica de processos administrativos; comunicação institucional entre



órgãos da Administração Pública; realização de procedimentos licitatórios em plataformas eletrônicas e execução de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, finanças e administração.

2.4. Destaca-se que a solução tecnológica baseada em internet dedicada por meio de fibra óptica apresenta desempenho superior em relação a outras tecnologias de transmissão de dados, proporcionando maior largura de banda, menor latência, maior estabilidade da conexão e maior disponibilidade do serviço, características imprescindíveis para garantir o funcionamento adequado dos sistemas institucionais utilizados pela Administração Pública.

2.5. Além disso, a contratação contemplará o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços técnicos especializados, incluindo instalação, configuração, monitoramento e suporte técnico, assegurando que toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da rede de dados municipal seja implantada e mantida de forma eficiente, reduzindo riscos de indisponibilidade e interrupções nos serviços públicos.

2.6. Ressalta-se ainda que o Município possui unidades administrativas distribuídas em diferentes locais, incluindo o Distrito de Itororó do Paranapanema, sendo indispensável a existência de infraestrutura de conectividade capaz de garantir comunicação segura, estável e contínua entre os diversos órgãos da Administração Municipal.

2.7. Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade administrativa, a eficiência operacional e a modernização da gestão pública, permitindo a adequada execução das atividades institucionais e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população.

2.8. A presente demanda encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que as contratações públicas devem ser previamente planejadas e fundamentadas em necessidade devidamente justificada.

2.9. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida se mostra necessária e imprescindível para garantir a infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da gestão administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais serviços necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP, suas Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Municipal, incluindo o Distrito de Itororó do Paranapanema.

3.2. A solução deverá contemplar infraestrutura tecnológica completa e integrada, capaz de garantir conectividade de alta disponibilidade, estabilidade e segurança para suportar as atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelos órgãos municipais.

3.3. Nesse contexto, a solução deverá abranger, de forma integrada, os seguintes componentes:

3.3.1. Infraestrutura de Conectividade

3.3.1.1. A contratada deverá disponibilizar link de acesso à internet dedicado, utilizando tecnologia de fibra óptica, assegurando elevada capacidade de transmissão de dados, baixa latência e alta confiabilidade da conexão.

3.3.1.2. A solução deverá garantir: conectividade permanente e estável; largura de banda garantida e simétrica; disponibilidade contínua do serviço e suporte à transmissão de dados institucionais e acesso aos sistemas governamentais.



3.3.1.3. A infraestrutura deverá ser dimensionada de forma a atender adequadamente às demandas de tráfego de dados da Administração Municipal, considerando o volume de usuários, a utilização simultânea de sistemas informatizados e a necessidade de acesso constante a plataformas digitais.

3.3.2. Fornecimento de Equipamentos e Materiais

3.3.2.1. Para a plena execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à implementação e operação da solução.

3.3.2.2. Todos os equipamentos deverão possuir padrões de qualidade e desempenho compatíveis com ambientes corporativos, garantindo estabilidade, segurança e continuidade na prestação do serviço.

3.3.3. Implantação da Solução Tecnológica

3.3.3.1. A implantação da solução deverá compreender todas as etapas necessárias para disponibilização do serviço, incluindo: realização de vistoria técnica prévia, quando necessário; instalação da infraestrutura de fibra óptica; instalação e configuração dos equipamentos; ativação do link dedicado de internet; realização de testes de conectividade e desempenho e validação técnica da solução implantada.

3.3.3.2. A implantação deverá ser executada por profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia de redes.

3.3.4. Operação e Manutenção dos Serviços

3.3.4.1. Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá garantir a operação contínua da solução, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura de conectividade.

3.3.4.2. Nesse sentido, deverão ser disponibilizados os seguintes serviços: monitoramento contínuo da rede; manutenção preventiva dos equipamentos; manutenção corretiva em caso de falhas ou interrupções; suporte técnico especializado e atendimento a chamados técnicos.

3.3.4.3. O serviço deverá ser prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a continuidade dos serviços públicos que dependem da infraestrutura de conectividade.

3.3.5. Nível de Serviço e Disponibilidade

3.3.5.1. A solução deverá atender aos parâmetros mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), assegurando: elevado índice de disponibilidade da conexão; tempo de resposta adequado para suporte técnico e prazo de solução de incidentes compatível com a criticidade do serviço.

3.3.5.2. Tais parâmetros visam garantir a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3.3.6. Segurança e Integridade da Comunicação de Dados

3.3.6.1. A solução deverá contemplar mecanismos adequados para garantir a segurança das comunicações e integridade dos dados trafegados, observando boas práticas de segurança da informação e proteção das redes institucionais.

3.3.6.2. A infraestrutura deverá permitir a implementação de políticas de controle e gerenciamento da rede, assegurando ambiente tecnológico confiável para o funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração Pública.

3.3.7. Resultado Esperado da Contratação

3.3.7.1. Com a implementação da solução pretendida, espera-se assegurar infraestrutura tecnológica de conectividade confiável, segura e eficiente, capaz de suportar o funcionamento dos sistemas administrativos e das atividades institucionais da Administração Municipal.

3.3.7.2. A solução contribuirá para: melhoria da eficiência administrativa; continuidade dos serviços públicos; integração entre os órgãos da Administração Municipal e modernização da gestão pública.



3.3.7.3. A escolha da solução tecnológica para atendimento das necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP, suas Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo o Distrito de Itororó do Paranapanema, foi precedida de análise das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado de telecomunicações, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de confiabilidade.

3.3.7.4. No processo de avaliação das alternativas possíveis, foram consideradas as principais tecnologias utilizadas para fornecimento de acesso à internet corporativa, dentre as quais se destacam: conexão via rádio (wireless); conexão via satélite e conexão via rede de fibra óptica.

3.3.7.5. Após análise comparativa das características técnicas de cada solução, verificou-se que a tecnologia baseada em fibra óptica dedicada apresenta desempenho significativamente superior em relação às demais alternativas, especialmente quando considerada a necessidade de conectividade de alto desempenho exigida pela Administração Pública Municipal.

3.3.8. Avaliação das Alternativas Tecnológicas

3.3.8.1. Conexão via Rádio

3.3.8.1.1. A tecnologia de transmissão de dados via rádio utiliza enlaces sem fio entre torres ou antenas, sendo frequentemente utilizada em localidades onde não há infraestrutura de cabeamento físico.

3.3.8.1.2. Entretanto, essa tecnologia apresenta limitações relevantes para aplicações corporativas críticas, tais como: maior suscetibilidade a interferências eletromagnéticas; variações de desempenho em razão de condições climáticas; menor estabilidade da conexão; maior latência na transmissão de dados e limitações na capacidade de transmissão de dados em comparação com redes ópticas.

3.3.8.1.3. Em razão dessas limitações, a utilização de enlaces via rádio pode comprometer a estabilidade e a confiabilidade necessárias para suportar o funcionamento contínuo dos sistemas administrativos da Administração Pública.

3.3.8.2. Conexão via Satélite

3.3.8.2.1. A tecnologia de comunicação via satélite é geralmente empregada em regiões remotas ou de difícil acesso, onde inexistem outras alternativas de infraestrutura de telecomunicações.

3.3.8.2.2. Todavia, essa tecnologia apresenta desvantagens significativas para uso institucional, tais como: elevada latência na transmissão de dados; maior custo operacional; limitações de desempenho em aplicações que exigem comunicação em tempo real e maior dependência de condições atmosféricas.

3.3.8.2.3. Dessa forma, a solução via satélite não se mostra adequada para atender às demandas de conectividade contínua e de alto desempenho necessárias ao funcionamento da Administração Municipal.

3.3.8.3. Conexão via Fibra Óptica

3.3.8.3.1. A tecnologia de transmissão de dados por meio de rede de fibra óptica constitui atualmente a solução mais avançada e confiável para conectividade de alta capacidade, sendo amplamente utilizada em ambientes corporativos e institucionais que demandam elevada performance e estabilidade.

3.3.8.3.2. Entre as principais vantagens da fibra óptica, destacam-se: elevada capacidade de transmissão de dados; baixa latência na comunicação; maior estabilidade da conexão; menor suscetibilidade a interferências externas; maior confiabilidade e disponibilidade do serviço e maior escalabilidade para ampliação de capacidade futura.

3.3.8.3.3. Essas características tornam a tecnologia de fibra óptica a solução mais adequada para suportar o funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública Municipal, incluindo plataformas governamentais, sistemas de gestão pública, portais institucionais e demais aplicações digitais.

3.3.9. Adequação da Solução às Necessidades da Administração



3.3.9.1. Considerando o crescente processo de digitalização dos serviços públicos e a crescente dependência de sistemas informatizados para execução das atividades administrativas, a utilização de infraestrutura de conectividade baseada em link dedicado de internet via fibra óptica mostra-se tecnicamente adequada para garantir: acesso contínuo aos sistemas governamentais; estabilidade na comunicação entre os órgãos da Administração Municipal; desempenho adequado para transmissão de dados institucionais e suporte ao funcionamento das plataformas digitais utilizadas pelo Município.

3.3.9.2. Além disso, a utilização de link dedicado assegura que a largura de banda contratada seja integralmente disponibilizada à Administração, garantindo desempenho constante e previsível da conexão.

3.3.9.3. A escolha da solução tecnológica encontra respaldo no princípio do planejamento das contratações públicas, previsto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações públicas devem ser precedidas de estudos que demonstrem a necessidade e a adequação da solução escolhida.

3.3.9.4. No mesmo sentido, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelecem que os processos de contratação pública devem demonstrar, de forma fundamentada, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa da solução adotada, de modo a assegurar a escolha da alternativa mais adequada ao interesse público.

3.4. Conclusão

3.4.1. Diante da análise das alternativas tecnológicas disponíveis, conclui-se que a solução baseada em fornecimento de link de internet dedicado por meio de rede de fibra óptica apresenta as melhores condições técnicas, operacionais e de confiabilidade para atender às necessidades da Administração Municipal.

3.4.2. A adoção dessa solução permitirá garantir infraestrutura de conectividade estável, segura e de alto desempenho, assegurando o funcionamento adequado das atividades administrativas e contribuindo para a modernização da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:

Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP, suas Secretarias, Departamentos, unidades administrativas e demais órgãos municipais, bem como do Distrito de Itororó do Paranapanema, conforme locais descrito na tabela abaixo:

Item	Endereços dos Acessos	Local Setores	Endereço Local	Capacidade Download/ Upload
1	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-ADMINISTRAÇÃO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 CENTRO - FONE 3269 9900.	400 MB/200MB
2	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SALA JURÍDICO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - FONE 3269 9917.	80 MB/40MB
3	LINK DE INTERNET	SALA DE GERENCIAMENTO DE TURISMO	RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA Nº 1615 – JD BELA VISTA PRÉDIO DA RODOVIÁRIA.	160MB/80MB
4	LINK DE INTERNET	CASA DE CONVIVÊNCIA VEREADOR “ CEZAR FREITAS SANTOS FILHO”	RUA JESSICA MARCELA ROMA MIGNACCA Nº 181 -RESIDENCIAL MEDEIROS.	240MB/120MB



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

5	LINK DE INTERNET	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RUA JOSÉ DE ALENCAR ,765 FONE 3269 6600.	80 MB/40MB
6	LINK DE INTERNET	GARAGEM MUNICIPAL	RUA FLORISVALDO RIBEIRA DE BESSA Nº 330 FONE 3269 3118.	80 MB/40MB
7	LINK DE INTERNET	CASA DA AGRICULTURA	RUA JOSE BONIFÁCIO MORI, Nº 21 FONE 3269 1470.	400 MB/200MB
8	LINK DE INTERNET	CENTRO CULTURAL – ROSA VANTINI MARTINÊS	RUA OLEIL MATURANA PINTO, Nº 180 -JD FLORES FONE 3269 1415.	80 MB/40MB
9	LINK DE INTERNET	MUSEU PEDAGÓGICO “CACIQUE TIBIRIÇA”	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA Nº 180 JD FLORES.	80 MB/40MB
10	LINK DE INTERNET	GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO	RUA JOSE FAVARETTO, 400-VILA INDUSTRIAL TREVO NORTE FONE 3269 5410.	80 MB/40MB
11	LINK DE INTERNET	COZINHA PILOTO MUNICIPAL “JACIRA GALDINO DE ANDRADE”	RUA JOSE NEWTON PEREIRA DA SILVA nº 11 –RES. PORTO SEGURO - FONE 3269 5533.	80 MB/40MB
12	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. MOACIR TEIXEIRA	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA, 110 JD FLORES FONE 3269 1883.	80 MB/40MB
13	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. CELESTINO MARTINS PADOVAN	RUA OSCAR TOLEDO CEZAR, 277 FONE 3269 1328.	80 MB/40MB
14	LINK DE INTERNET	EMEIF – JOSE ANDRADE DOS SANTOS – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA (UNIDADE ESCOLA)	RUA MARCIO JOSÉ DE ARAUJO, 10 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA FONE 3269 7171 OU 3269 7005.	320MB/120 MB
15	LINK DE INTERNET	EMEI – ESTELA PANTAROTO MATIAS	RUA PEDRO TOLEDO, 681 FONE 3269 2233 VILA SANTA ROSA.	80 MB/40MB
16	LINK DE INTERNET	EMEI – FILOMENA MARIA DE JESUS	RUA RUBENS FERREIRA LOBO,480 VILÇA MARQUES FONE 3269 1326.	80 MB/40MB
17	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO RUFINO DINELLO	RUA JÉSSICA MARCELA ROMA MIGNACA =, 341 FONE 3269 4315 VANTINI III.	80 MB/40MB
18	LINK DE INTERNET	EMEI – IDÁRIO MARAFON	RUA JOSÉ CANDIDO DA SILVA, 01-JD MORADA DO SO FONE 3269 2443.	80 MB/40MB
19	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO POLEGATO	RUA FRANCISCO BERTASSO, 245 –CENTRO 3269 5545.	80 MB/40MB
20	LINK DE INTERNET	EMEI – DONA APARECIDA CLARO ASSEF	AV. PEDRO CASSEZE, 70 –JD NATAL MARRAFON FONE 3269 6558.	80 MB/40MB
21	LINK DE INTERNET	EMEI – MARIA GISFREDO PINAFFI	RUA Mª LOURDES AMBROSIO ANADÃO, 111 –JD ANA LUIZAFONE 3269 4875.	80 MB/40MB
22	LINK DE INTERNET	PRÉDIO DA GERAÇÃO DE RENDA	RUA TIRADENTES, Nº 321 –CENTRO FONE 3269 3033 - 18 3269 5457.	240MB/120MB
23	LINK DE INTERNET	CONSELHO TUTELAR DE PIRAPOZINHO	RUA JOSE DE ALENCAR, 765- CENTRO FONE 3269 5642.	80 MB/40MB
24	LINK DE INTERNET	CMACA – CENTRO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA DARIA BRAGA LOBO Nº 1260 fone 3269 5149.	80MB/40MB
25	LINK DE INTERNET	CRAS- CENTRO DE REFÊRENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. BERTASSO, Nº 1981 FONE 3269 6032.	80 MB/40MB
26	LINK DE INTERNET	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA MARIO ANGELO SEREGUETI, 1080 JD DAS FLORES.	80 MB/40MB
27	LINK DE INTERNET	CREAS- CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL” MARIA SELDA DE ALMEIDA FAVARETTO”	RUA PENHA BARBOSA CASTRO, Nº 538 – CENTRO FONE 3269 1093.	160 MB/80MB
28	LINK DE INTERNET	ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP.	RUA CARLOS TEIXEIRA Nº 36 – CENTRO FONE 32691070.	400 MB/200MB
29	LINK DE INTERNET	CAF – CENTRO ATENÇÃO À FAMÍLIA - DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	RUA TAQUARUÇU, Nº 245 DISTR. DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA SP FONE 18-99759-5850	320MB/160MB
30	LINK DE INTERNET	UBS I – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	RUA PARANAPANEMA, 535 FONE 3269 7117	320MB/160MB
31	LINK DE INTERNET	UBS II – PIRAPOZINHO SP	RUA OSCAR TOLEDO CESAR, 336 FONE 3269 1080	400 MB/200MB
32	LINK DE INTERNET	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA JOSE DE ALENCAR, 1113 VILA NEUZA FONE 3269 6369	160MB/80MB
33	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA EUCLIDES DA CUNHA S/N FONE 3269 5024	80 MB/40MB



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

34	LINK DE INTERNET	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº733-JD SOLEDADE FONE 3269 1061	80 MB/40MB
35	LINK DE INTERNET	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA EUCLIDES ALEXANDRE DA SILVA Nº 41 –JD VANTINI I	80 MB/40MB
36	LINK DE INTERNET	SUCEN – DEPTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 191 FONE 3269 1080	80 MB/40MB
37	LINK DE INTERNET	ESF II – VILA MARQUES DR” JOSE IKEDA”	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1490 FONE 3269 1134	160 MB/80MB
38	LINK DE INTERNET	ESF I – JD VANTINI	RUA FRANCISCO ORTIZ AMIGO, 101 FONE 3269 2690	160 MB/80MB
39	LINK DE INTERNET	ESF III – JD SOLEDADE	FONE 3269 4001 - RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA Nº 1537	160 MB/80MB
40	LINK DE INTERNET	ESF V – VILA STA ROSA	FONE 3269 4149 – RUA JOÃO MARTINS FILHO Nº 139	240 MB/120MB
41	LINK DE INTERNET	ESF – IV- JD NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE, 110 FONE – JD NATAL MARRAFON3269 4936	160 MB/80MB
42	LINK DE INTERNET	ESF –VII – JD MORADA DO SOL	FONE 3269 2943 – RUA DR. CARLOS ALBERTO BOULHOSA, Nº 164	80 MB/40MB
43	LINK DE INTERNET	CENTRINHO-CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 534 B – CENTRO FONE 3269 1109	80 MB/40MB
44	LINK DE INTERNET	EMEIF PROFº TED TEIXEIRA	AV. PEDRO CASSEZE, Nº 05 JD NATAL MARRAFON FONE 3269 1883	80 MB/40MB
45	LINK DE INTERNET	EMEIF PROFª ALZIRA CORREIA MIRAS	RUA PEDRO TOLEDO Nº 438 VILA STA ROSA FONE 3269 2468	80 MB/40MB
46	LINK DE INTERNET	EMEI DONA SENHORIA DOS ANJOS AMORIN DE ALMEIDA	RUA SEIZU KIAN Nº 30 CONJ HAB. ANTONIO BENTO PIMENTEL 3269 4000	240 MB/120MB
47	LINK DE INTERNET	ESF –VI - CENTRO	RUA VEREADOR ADEMAR ALVES DA SILVA Nº 222 –VILA SOLER FONE 3269 1591	400 MB/200MB
48	LINK DE INTERNET	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	RUA EUCLIDES DA CUNHA 191 - FONE (18) 3269 2609	400 MB/200MB
49	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 191-CENTRO	400 MB/200MB
50	LINK DE INTERNET	CENTRO DE PSICOLOGIA MUNICIPAL	UBS II – RUA OSCAR TOLEDO CESAR,336	80 MB/40MB
51	LINK DE INTERNET	PRAÇA MUNICIPAL MANOEL MARQUES SILVA	END. PRAÇA MANOEL MARQUES SILVA	160MB/80MB
52	LINK DE INTERNET	FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL “VER OSVALDO F. SOARES”	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 144 FONE 3269 4006	160 MB/80MB
53	LINK DE INTERNET	EMEIF PROF “GERALDO SALIM JORGE	RUA AMÉRICO TENDOLO, Nº 228 – JD BELA VISTA FONE 3269 2149	80MB/40MB
54	LINK DE INTERNET	SEDUC- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONE 3269 3085	RUA JOAQUIM D. PANTAROTTO, 1057 – PRAÇA PADRE HILÁRIO PIERICK -CENTRO	160MB/80MB
55	LINK DE INTERNET	PAÇO MUNICIPAL – SETOR DE FINANÇAS	RUA MACHADO DE ASSIS, 728 – FONE 3269 9909	80MB/40MB
56	LINK DE INTERNET	EMEI – MARTA SANTOS PIRES – DISTR. DE ITORORÓ (UNIDADE CRECHE)	RUA LUIZ MACHADO DE LIMA Nº 123 FONE 3269 7100 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	320MB/120MB
57	LINK DE INTERNET	SECRETARIA DO CEMITÉRIO – PIRAPOZINHO SP.	RUA TIRADENTES, 895 - CENTRO	160MB/80MB
58	LINK DE INTERNET	ESF VIII- MARGARETH ESTEVAN – PARQUE RESIDENCIAL NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE Nº 460 - FONE 3269 4936	160MB/80MB
59	LINK DE INTERNET	DEPÓSITO MUNICIPAL- (TREVO NORTE)	RUA GOTARDO PELIM Nº 440 NUCLEO INDUSTRIAL	240MB/240MB
60	LINK DE INTERNET	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL	RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTO, Nº 778 FONE (18) 3269 3152	160MB/80MB
61	LINK DE INTERNET	ESCRITÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ITORORÓ	RUA VITÓRIA Nº 579 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	160MB/80MB

4.2. Os serviços deverão assegurar conectividade permanente, estável e segura, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos sistemas administrativos, plataformas governamentais e demais serviços digitais utilizados pela Administração Pública Municipal.



Para atendimento do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.2.1. Requisitos Técnicos da Solução

4.2.1.1. O serviço deverá ser prestado mediante link dedicado de internet por meio de rede de fibra óptica, garantindo alta disponibilidade, estabilidade e desempenho da conexão.

4.2.1.2. A conexão deverá possuir banda garantida e simétrica, assegurando desempenho equivalente para tráfego de dados de download e upload.

4.2.1.3. O serviço deverá operar em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual.

4.2.1.4. Deverá ser garantido índice mínimo de disponibilidade do serviço, conforme parâmetros definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), assegurando a continuidade das atividades administrativas.

4.2.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à plena execução do serviço.

4.2.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial quando necessário, visando à solução de falhas, interrupções ou degradação do serviço.

4.2.1.7. A infraestrutura deverá contemplar instalação, ativação e configuração dos equipamentos, incluindo testes de funcionamento e validação da conectividade.

A solução deverá garantir segurança da rede e integridade das comunicações, observando boas práticas de segurança da informação.

4.2.1.8. A empresa contratada deverá possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações, quando aplicável.

4.2.2. Regime de Execução dos Serviços:

4.2.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza continuada do objeto contratado.

4.2.2.1.1. A execução contratual compreenderá:

4.2.2.1.1.1. Implantação da infraestrutura necessária para disponibilização do serviço;

Fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais necessários;

4.2.2.1.1.2. Ativação e disponibilização do link de internet dedicado;

4.2.2.1.1.3. Prestação contínua do serviço durante toda a vigência contratual;

4.2.2.1.1.4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada;

4.2.2.1.1.5. Monitoramento da qualidade do serviço prestado;

4.2.2.1.1.6. Atendimento técnico especializado para resolução de falhas ou indisponibilidades.

4.2.3. A prestação do serviço deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas do Município.

4.2.4. Requisitos de Execução dos Serviços:

4.2.4.1. Para a adequada execução contratual, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.4.1.1. Implantação da Solução

4.2.4.1.1.1. A contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as atividades necessárias à implantação da solução tecnológica, incluindo: vistoria técnica prévia quando necessária; instalação da infraestrutura de fibra óptica; fornecimento e instalação de equipamentos e configuração e ativação dos serviços.

4.3. Prazo de Implantação:



4.3.1. O prazo para implantação, ativação e disponibilização do serviço de acesso à internet deverá ser de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da **emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**, expedida pela Administração.

4.3.2. Durante esse período, a contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à implementação da infraestrutura técnica exigida para a adequada prestação do serviço, incluindo, quando aplicável, a instalação de cabeamento em fibra óptica, disponibilização e configuração de equipamentos, testes de conectividade e demais procedimentos indispensáveis à plena operação do link de internet.

4.3.3. A implantação do serviço será considerada concluída somente após a **efetiva disponibilização do link contratado em pleno funcionamento**, devidamente testado e validado pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

4.3.4. O prazo estabelecido busca assegurar tempo razoável para execução das atividades técnicas necessárias à implantação da infraestrutura, observando as boas práticas de planejamento e execução de serviços de telecomunicações.

4.4. Manutenção e Suporte Técnico:

4.4.1. A contratada deverá garantir: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; suporte técnico especializado e atendimento para resolução de falhas dentro dos prazos estabelecidos no SLA.

4.5. Monitoramento e Disponibilidade:

4.5.1. A contratada deverá garantir monitoramento contínuo da rede e disponibilidade do serviço, assegurando níveis adequados de desempenho, estabilidade e segurança.

4.6. Requisitos Legais e Normativos:

4.6.1. A execução contratual deverá observar: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal; boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas e orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à adequada definição do objeto, planejamento da contratação e fiscalização contratual.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A execução do contrato decorrente da presente contratação será acompanhada, controlada e fiscalizada pela Administração Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no artigo 117, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser fiscalizada e acompanhada por representantes formalmente designados pela Administração.

5.2. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato.

5.2.1. Para assegurar a adequada execução contratual, a Administração designará formalmente:

5.2.1.1. Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento administrativo do contrato e pela adoção das providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da execução contratual;

5.2.1.2. Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela certificação da efetiva prestação dos serviços contratados.

5.3. A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por meio de ato administrativo específico, observando-se as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.

5.4. Atribuições do Gestor do Contrato.

5.4.1. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

5.4.1.1. acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;



- 5.4.1.2. supervisionar a atuação do fiscal do contrato;
- 5.4.1.3. adotar providências administrativas necessárias para garantir a execução contratual;
- 5.4.1.4. promover o registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 5.4.1.5. avaliar eventuais solicitações de alterações contratuais, prorrogações ou reajustes;
- 5.4.1.6. encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na execução contratual.

5.5. Atribuições do Fiscal do Contrato.

5.5. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- 5.5.1. verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 5.5.2. acompanhar a instalação, operação e funcionamento dos serviços de conectividade;
- 5.5.3. registrar eventuais ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais;
- 5.5.4. comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
- 5.5.5. atestar a execução dos serviços para fins de liberação de pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. Instrumentos de Controle da Execução Contratual

5.6.1. Para assegurar o adequado acompanhamento da execução do contrato, poderão ser utilizados instrumentos de controle, tais como:

- 5.6.1.1. registros formais de acompanhamento da execução contratual;
- 5.6.1.2. relatórios de desempenho da prestação do serviço;
- 5.6.1.3. registros de incidentes ou indisponibilidades do serviço;
- 5.6.1.4. relatórios de atendimento técnico e suporte.

5.7. Esses instrumentos permitirão à Administração avaliar a qualidade dos serviços prestados e verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

5.8. Conformidade com as Normas de Controle Externo

5.8.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações e boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que os contratos administrativos sejam acompanhados de forma sistemática pela Administração, garantindo o controle da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.8.2. Nesse sentido, a Administração Municipal manterá registros formais das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, assegurando a transparência, a rastreabilidade das decisões administrativas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.9. A adoção de mecanismos formais de gestão e fiscalização contratual constitui medida essencial para garantir a correta execução do contrato, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar o interesse público na aplicação dos recursos públicos.

5.10. Assim, a execução contratual será acompanhada de forma contínua e sistemática pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscal designados, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

6.1. A seleção do fornecedor para atendimento da presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

6.2. Modalidade de Licitação



6.2.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de tecnologia da informação e telecomunicações, amplamente ofertado no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, a contratação deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão na forma Presencial, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do pregão visa ampliar a competitividade do certame, promover maior transparência ao processo licitatório e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. Critério de Julgamento

6.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação possui especificações técnicas padronizadas e pode ser descrito de forma objetiva no Termo de Referência.

6.3.2. A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada para a presente contratação, uma vez que os serviços de fornecimento de conectividade por meio de link dedicado apresentam características técnicas amplamente estabelecidas no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

6.4. Requisitos de Habilitação

6.4.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à:

6.4.1.1. habilitação jurídica;

6.4.1.2. regularidade fiscal e trabalhista;

6.4.1.3. qualificação econômico-financeira;

6.4.1.4. qualificação técnica.

6.5. No que se refere à qualificação técnica, poderá ser exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6. Conformidade com as Orientações do Tribunal de Contas

6.6.1. A definição da forma e dos critérios de seleção do fornecedor observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que recomendam que os instrumentos convocatórios estabeleçam critérios objetivos de julgamento e requisitos de habilitação compatíveis com o objeto da contratação.

6.6.2. O Tribunal de Contas também orienta que os requisitos de habilitação e qualificação técnica devem ser proporcionais e necessários à adequada execução do objeto, evitando-se exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

6.7. Diante do exposto, a seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, assegurando-se ampla competitividade, transparência no procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:

7.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação, manutenção e suporte técnico da infraestrutura



de conectividade de dados da Prefeitura Municipal, Secretarias e órgãos municipais, bem como do Distrito de Itororó do Paranapanema.

7.2. Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o disposto no **artigo 28, inciso I**, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. Embora a legislação e as boas práticas administrativas priorizem a utilização do pregão eletrônico, a própria Lei nº 14.133/2021 admite a realização do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificada no processo administrativo, observando-se os princípios da eficiência, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. No caso concreto, a adoção da modalidade Pregão Presencial mostra-se tecnicamente adequada diante das particularidades do mercado fornecedor regional de serviços de telecomunicações, uma vez que a prestação dos serviços de conectividade por meio de fibra óptica depende diretamente da infraestrutura física instalada no município e região, circunstância que naturalmente restringe a participação a empresas que possuam rede própria ou infraestrutura compatível com a execução do objeto.

7.5. Sob o ponto de vista prático e operacional, verificou-se que a maior parte das empresas aptas à prestação desse tipo de serviço na região possui atuação predominantemente local ou regional, sendo comum a participação dessas empresas em procedimentos licitatórios realizados de forma presencial, o que contribui para maior competitividade e efetiva participação dos fornecedores interessados.

7.6. Ademais, a realização do pregão na forma presencial permite à Administração conduzir o procedimento licitatório de maneira mais célere e eficiente, especialmente em municípios de menor porte, nos quais o relacionamento institucional com fornecedores locais pode favorecer maior participação e competitividade no certame.

7.7. Importante destacar que a adoção do pregão presencial não compromete os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e transparência, uma vez que o procedimento licitatório observará todas as formalidades legais previstas na legislação vigente, com ampla divulgação do edital e garantia de igualdade de condições a todos os interessados.

7.8. No âmbito do controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem orientado que, embora o pregão eletrônico seja preferencial, a utilização do pregão presencial é juridicamente admissível, desde que a Administração apresente justificativa técnica adequada demonstrando as razões administrativas e operacionais que motivam tal escolha, devidamente registrada no processo administrativo.

7.9. Assim, considerando as características do mercado fornecedor regional, a natureza do objeto contratado e a necessidade de garantir ampla participação de empresas aptas à execução do serviço, conclui-se que a adoção do Pregão Presencial se mostra medida adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.10. Dessa forma, fica tecnicamente e juridicamente justificada a adoção do Pregão na forma Presencial para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÕES E REAJUSTE CONTRATUAL:

8.1. O prazo para implantação, instalação, configuração e ativação completa dos serviços de conectividade, incluindo o fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, disponibilização de equipamentos, materiais e demais serviços necessários ao pleno



funcionamento da solução, será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

8.2. Durante esse período, a contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à implementação da infraestrutura de telecomunicações.

8.3. Após concluída a implantação, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e com observância dos níveis mínimos de qualidade e disponibilidade definidos no Termo de Referência.

8.4. Nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos terão duração vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

8.5. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de conectividade de dados, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e de seus órgãos, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.6. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, mediante celebração de termo aditivo e observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

8.7. Com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado da contratação, conforme definido no edital.

8.8. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.9. A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento contratual, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

8.10. A definição dos prazos de execução, vigência e reajuste contratual observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta que os instrumentos convocatórios estabeleçam de forma clara e objetiva: o prazo de implantação ou execução inicial do objeto; a vigência contratual; as condições de prorrogação e o índice e o período de aplicação do reajuste contratual.

Essas disposições visam assegurar maior segurança jurídica, transparência e previsibilidade na execução contratual, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela Administração Municipal de forma mensal, após a devida comprovação da execução do objeto contratado e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

9.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do artigo 141, os pagamentos devidos pela Administração serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade da prestação dos serviços.

9.3. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de internet dedicado, a medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se: a disponibilidade e funcionamento do link contratado; a manutenção da conectividade de dados nos locais atendidos; a prestação de suporte técnico e manutenção da



infraestrutura instalada e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços, registrando eventuais ocorrências e certificando a execução para fins de liberação do pagamento.

9.5. O pagamento somente será autorizado após: verificação da efetiva prestação dos serviços; conferência da documentação apresentada pela contratada; emissão do atesto pelo fiscal do contrato, declarando que os serviços foram prestados em conformidade com as condições contratuais.

9.6. O atesto da execução constitui condição indispensável para a liquidação da despesa, conforme as normas de controle interno da Administração Pública.

9.7. Após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

9.8. A Administração poderá suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada, até que sejam sanadas as pendências verificadas.

9.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

9.10. A Administração poderá verificar, sempre que necessário, a situação de regularidade da contratada junto aos órgãos competentes.

9.11. Os critérios de pagamento estabelecidos observam as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que recomenda que os instrumentos convocatórios definam de forma clara: a periodicidade da medição dos serviços; as condições para liquidação da despesa; a necessidade de atesto da execução contratual e os prazos para pagamento.

9.12. Tais medidas asseguram maior transparência, controle e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo que os pagamentos sejam realizados apenas após a efetiva comprovação da execução do objeto contratado.

9.13. Dessa forma, os pagamentos decorrentes da presente contratação serão realizados mensalmente, condicionados à comprovação da execução dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação da documentação fiscal pertinente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas de controle da Administração Pública e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A gestão de riscos da contratação tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a execução adequada do contrato, assegurando maior eficiência, continuidade dos serviços e correta aplicação dos recursos públicos.

10.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Administração deve adotar mecanismos de planejamento e controle capazes de prevenir falhas na execução contratual.

10.3. Considerando a natureza do objeto, foram identificados como principais riscos: indisponibilidade ou instabilidade do serviço de internet, podendo comprometer o funcionamento das atividades administrativas; atraso na implantação da infraestrutura, incluindo instalação de equipamentos e ativação do link e falhas técnicas ou desempenho inferior ao contratado.



10.4. Como medidas de mitigação, serão adotados: definição clara das especificações técnicas e níveis mínimos de qualidade do serviço (SLA); estabelecimento de prazo máximo para implantação da solução; acompanhamento da execução por gestor e fiscal do contrato e **aplicação das** sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações.

10.5. Dessa forma, a gestão de riscos visa garantir continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços contratados, em conformidade com os princípios da administração pública e com as orientações do Tribunal.

10.6. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

10.6.1. No planejamento da presente contratação foram identificados possíveis riscos que podem impactar a execução adequada do objeto, sendo estabelecidas medidas preventivas e mitigadoras com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

10.6.2. Dentre os riscos identificados, destaca-se inicialmente o risco de indisponibilidade ou instabilidade do link de internet, o qual possui probabilidade média de ocorrência e impacto elevado, considerando que a conectividade é essencial para o funcionamento dos sistemas administrativos e serviços públicos digitais. Como medida preventiva, será estabelecido no Termo de Referência nível mínimo de disponibilidade do serviço (SLA), além de exigência de suporte técnico especializado e monitoramento contínuo da conexão.

10.6.3. Outro risco identificado refere-se ao eventual atraso na implantação da infraestrutura necessária para ativação do serviço, incluindo a instalação de equipamentos e configuração do link dedicado. Esse risco apresenta probabilidade média e impacto moderado, sendo mitigado pela definição de prazo máximo para implantação da solução, fixado em até 60 (sessenta) dias, bem como pelo acompanhamento da execução por meio da gestão e fiscalização contratual.

10.6.4. Também foi identificado o risco de falhas técnicas ou prestação de serviço com desempenho inferior ao especificado, o que poderia comprometer a qualidade da conectividade disponibilizada à Administração. Para mitigar esse risco, serão estabelecidas especificações técnicas mínimas, padrões de desempenho e mecanismos de monitoramento da qualidade do serviço, garantindo que a solução contratada atenda aos requisitos estabelecidos.

10.6.5. Outro ponto considerado refere-se ao descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, cuja probabilidade é considerada baixa, porém com impacto moderado na execução do contrato. Como medida preventiva, serão previstas no instrumento contratual cláusulas de penalidades administrativas, acompanhamento permanente da execução contratual e possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.6.6. Por fim, destaca-se o risco de interrupção de serviços essenciais da Administração em decorrência de falhas prolongadas de conectividade, cuja probabilidade é considerada baixa, porém com impacto elevado. Para mitigar esse risco, serão adotadas medidas de monitoramento contínuo do serviço, exigência de atendimento técnico em prazo adequado e manutenção corretiva imediata pela contratada.

10.6.7. Dessa forma, a gestão de riscos da presente contratação visa identificar preventivamente possíveis eventos adversos e estabelecer mecanismos de controle e mitigação, garantindo maior segurança na execução contratual, eficiência na prestação dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DOS SERVIÇOS:

11.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas,



observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações e boas práticas de controle externo recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2. A Administração realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados para a prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado e infraestrutura associada, considerando as especificações técnicas definidas no presente processo administrativo.

11.3. A formação da estimativa de preços levou em consideração parâmetros obtidos por meio de pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como análise de valores praticados em contratos vigentes para objetos de natureza semelhante.

11.4. Tal procedimento visa assegurar que o valor estimado da contratação reflita de maneira adequada as condições praticadas no mercado, garantindo maior competitividade ao certame licitatório e evitando tanto a contratação por valores superiores aos praticados no mercado quanto o estabelecimento de preços inexequíveis.

11.5. A estimativa de custos compreende todos os elementos necessários à execução do objeto contratual, incluindo a implantação da infraestrutura necessária, disponibilização de equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento do serviço e demais encargos inerentes à prestação do serviço contratado.

11.6. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para fins de planejamento orçamentário e análise da vantajosidade da proposta vencedora do certame, observando-se que o julgamento das propostas ocorrerá de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório.

11.7. A estimativa final da contratação foi calculada considerando o valor mensal estimado do serviço multiplicado pelo período de execução contratual previsto, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Endereços dos Acessos	Local Setores	Endereço Local	Capacidade Download/ Upload	Valor Mensal	Valor Anual
1	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-ADMINISTRAÇÃO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 CENTRO - FONE 3269 9900.	400 MB/200MB	R\$ 170,20	R\$ 2.042,40
2	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SALA JURIDICO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - FONE 3269 9917.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
3	LINK DE INTERNET	SALA DE GERENCIAMENTO DE TURISMO	RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA Nº 1615 – JD BELA VISTA PRÉDIO DA RODOVIÁRIA.	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
4	LINK DE INTERNET	CASA DE CONVIVÊNCIA VEREADOR “CEZAR FREITAS SANTOS FILHO”	RUA JESSICA MARCELA ROMA MIGNACCA Nº 181 - RESIDENCIAL MEDEIROS.	240MB/120MB	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
5	LINK DE INTERNET	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 765 FONE 3269 6600.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
6	LINK DE INTERNET	GARAGEM MUNICIPAL	RUA FLORISVALDO RIBEIRA DE BESSA Nº 330 FONE 3269 3118.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
7	LINK DE INTERNET	CASA DA AGRICULTURA	RUA JOSE BONIFÁCIO MORI, Nº 21 FONE 3269 1470.	400 MB/200MB	R\$ 170,20	R\$ 2.042,40



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

8	LINK DE INTERNET	CENTRO CULTURAL – ROSA VANTINI MARTINÊS	RUA OLEIL MATURANA PINTO, Nº 180 -JD FLORES FONE 3269 1415.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
9	LINK DE INTERNET	MUSEU PEDAGÓGICO “CACIQUE TIBIRIÇA”	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA Nº 180 JD FLORES.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
10	LINK DE INTERNET	GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO	RUA JOSE FAVARETTO, 400-VILA INDUSTRIAL TREVO NORTE FONE 3269 5410.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
11	LINK DE INTERNET	COZINHA PILOTO MUNICIPAL “JACIRA GALDINO DE ANDRADE”	RUA JOSE NEWTON PEREIRA DA SILVA nº 11 –RES. PORTO SEGURO - FONE 3269 5533.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
12	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. MOACIR TEIXEIRA	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA, 110 JD FLORES FONE 3269 1883.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
13	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. CELESTINO MARTINS PADOVAN	RUA OSCAR TOLEDO CEZAR, 277 FONE 3269 1328.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
14	LINK DE INTERNET	EMEIF – JOSE ANDRADE DOS SANTOS – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA (UNIDADE ESCOLA)	RUA MARCIO JOSÉ DE ARAUJO, 10 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA FONE 3269 7171 OU 3269 7005.	320MB/120 MB	R\$ 102,99	R\$ 1.235,88
15	LINK DE INTERNET	EMEI – ESTELA PANTAROTO MATIAS	RUA PEDRO TOLEDO, 681 FONE 3269 2233 VILA SANTA ROSA.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
16	LINK DE INTERNET	EMEI – FILOMENA MARIA DE JESUS	RUA RUBENS FERREIRA LOBO, 480 VILÇA MARQUES FONE 3269 1326.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
17	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO RUFINO DINELLO	RUA JÉSSICA MARCELA ROMA MIGNACA, 341 FONE 3269 4315 VANTINI III.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
18	LINK DE INTERNET	EMEI – IDÁRIO MARAFON	RUA JOSÉ CANDIDO DA SILVA, 01-JD MORADA DO SO FONE 3269 2443.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
19	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO POLEGATO	RUA FRANCISCO BERTASSO, 245 – CENTRO 3269 5545.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
20	LINK DE INTERNET	EMEI – DONA APARECIDA CLARO ASSEF	AV. PEDRO CASSEZE, 70 –JD NATAL MARAFON FONE 3269 6558.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
21	LINK DE INTERNET	EMEI – MARIA GISFREDO PINAFFI	RUA M ^{re} LOURDES AMBROSIO ANADÃO, 111 –JD ANA LUIZAFONE 3269 4875.	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
22	LINK DE INTERNET	PRÉDIO DA GERAÇÃO DE RENDA	RUA TIRADENTES, Nº 321 –CENTRO FONE 3269 3033 - 18 3269 5457.	240MB/120MB	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

23	LINK DE INTERNET	CONSELHO TUTELAR DE PIRAPOZINHO	RUA JOSE DE ALENCAR, 765- CENTRO FONE 3269 5642.	80 MB/40MB	R\$ 64,80	R\$ 778,80
24	LINK DE INTERNET	CMACA – CENTRO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA DARIA BRAGA LOBO Nº 1260 fone 3269 5149.	80MB/40MB	R\$ 64,80	R\$ 778,80
25	LINK DE INTERNET	CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. BERTASSO, Nº 1981 FONE 3269 6032.	80 MB/40MB	R\$ 64,80	R\$ 778,80
26	LINK DE INTERNET	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA MARIO ANGELO SEREGUETI, 1080 JD DAS FLORES.	80 MB/40MB	R\$ 64,80	R\$ 778,80
27	LINK DE INTERNET	CREAS- CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL” MARIA SELDA DE ALMEIDA FAVARETTO”	RUA PENHA BARBOSA CASTRO, Nº 538 – CENTRO FONE 3269 1093.	160 MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
28	LINK DE INTERNET	ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP.	RUA CARLOS TEIXEIRA Nº 36 – CENTRO FONE 32691070.	400 MB/200MB	R\$ 170,20	R\$ 2.042,40
29	LINK DE INTERNET	CAF – CENTRO ATENÇÃO À FAMÍLIA - DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	RUA TAQUARUÇU, Nº 245 DISTR. DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA SP FONE 18-99759-5850	320MB/160MB	R\$ 102,99	R\$ 1.235,88
30	LINK DE INTERNET	UBS I – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	RUA PARANAPANEMA, 535 FONE 3269 7117	320MB/160MB	R\$ 102,99	R\$ 1.235,88
31	LINK DE INTERNET	UBS II – PIRAPOZINHO SP	RUA OSCAR TOLEDO CESAR, 336 FONE 3269 1080	400 MB/200MB	R\$ 170,20	R\$ 2.042,40
32	LINK DE INTERNET	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA JOSE DE ALENCAR, 1113 VILA NEUZA FONE 3269 6369	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
33	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA EUCLIDES DA CUNHA S/N FONE 3269 5024	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
34	LINK DE INTERNET	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº733-JD SOLEDADE FONE 3269 1061	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
35	LINK DE INTERNET	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA EUCLIDES ALEXANDRE DA SILVA Nº 41 –JD VANTINI I	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
36	LINK DE INTERNET	SUCEN – DEPTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 191 FONE 3269 1080	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
37	LINK DE INTERNET	ESF II – VILA MARQUES DR” JOSE IKEDA”	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1490 FONE 3269 1134	160 MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
38	LINK DE INTERNET	ESF I – JD VANTINI	RUA FRANCISCO ORTIZ AMIGO, 101 FONE 3269 2690	160 MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
39	LINK DE INTERNET	ESF III – JD SOLEDADE	FONE 3269 4001 - RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA Nº 1537	160 MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.718,64
40	LINK DE INTERNET	ESF V – VILA STA ROSA	FONE 3269 4149 – RUA JOÃO	240 MB/120MB	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			MARTINS FILHO Nº 139			
41	LINK DE INTERNET	ESF – IV- JD NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE, 110 FONE – JD NATAL MARRAFON3269 4936	160 MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
42	LINK DE INTERNET	ESF –VII – JD MORADA DO SOL	FONE 3269 2943 – RUA DR. CARLOS ALBERTO BOULHOSA, Nº 164	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 714,84
43	LINK DE INTERNET	CENTRINHO- CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 534 B – CENTRO FONE 3269 1109	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
44	LINK DE INTERNET	EMEIF PROFº TED TEIXEIRA	AV. PEDRO CASSEZE, Nº 05 JD NATAL MARRAFON FONE 3269 1883	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
45	LINK DE INTERNET	EMEIF PROFª ALZIRA CORREIA MIRAS	RUA PEDRO TOLEDO Nº 438 VILA STA ROSA FONE 3269 2468	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
46	LINK DE INTERNET	EMEI DONA SENHORIA DOS ANJOS AMORIN DE ALMEIDA	RUA SEIZU KIAN Nº 30 CONJ HAB. ANTONIO BENTO PIMENTEL 3269 4000	240 MB/120MB	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
47	LINK DE INTERNET	ESF –VI - CENTRO	RUA VEREADOR ADEMAR ALVES DA SILVA Nº 222 – VILA SOLER FONE 3269 1591	400 MB/200MB	R\$ 170,20	R\$ 2.042,40
48	LINK DE INTERNET	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	RUA EUCLIDES DA CUNHA 191 - FONE (18) 3269 2609	400 MB/200MB	R\$ 170,20	R\$ 2.042,40
49	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 191- CENTRO	400 MB/200MB	R\$ 170,20	R\$ 2.042,40
50	LINK DE INTERNET	CENTRO DE PSICOLOGIA MUNICIPAL	UBS II – RUA OSCAR TOLEDO CESAR,336	80 MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
51	LINK DE INTERNET	PRAÇA MUNICIPAL MANOEL MARQUES SILVA	END. PRAÇA MANOEL MARQUES SILVA	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
52	LINK DE INTERNET	FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL “VER. OSVALDO SOARES” F.	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 144 FONE 3269 4006	160 MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
53	LINK DE INTERNET	EMEIF PROF “GERALDO SALIM JORGE	RUA AMÉRICO TENDOLO , Nº 228 – JD BELA VISTA FONE 3269 2149	80MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
54	LINK DE INTERNET	SEDUC- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONE 3269 3085	RUA JOAQUIM D. PANTAROTTO, 1057 –PRAÇA PADRE HILÁRIO PIERICK - CENTRO	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
55	LINK DE INTERNET	PAÇO MUNICIPAL – SETOR DE FINANÇAS	RUA MACHADO DE ASSIS, 728 – FONE 3269 9909	80MB/40MB	R\$ 64,90	R\$ 778,80
56	LINK DE INTERNET	EMEI – MARTA SANTOS PIRES – DISTR. DE ITORORÓ (UNIDADE CRECHE)	RUA LUIZ MACHADO DE LIMA Nº 123 FONE 3269 7100 – DISTRITOP DE	320MB/120MB	R\$ 102,99	R\$ 1.235,88



			ITORORÓ DO PARANAPANEMA			
57	LINK DE INTERNET	SECRETARIA DO CEMITÉRIO - PIRAPOZINHO SP.	RUA TIRADENTES, 895 - CENTRO	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
58	LINK DE INTERNET	ESF VIII- MARGARETH ESTEVAN - PARQUE RESIDENCIAL NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE N° 460 - FONE 3269 4936	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
59	LINK DE INTERNET	DEPÓSITO MUNICIPAL- (TREVO NORTE)	RUA GOTARDO PELIM N° 440 NUCLEO INDUSTRIAL	240MB/240MB	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
60	LINK DE INTERNET	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL	RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTO, N° 778 FONE (18) 3269 3152	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
61	LINK DE INTERNET	ESCRITÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ITORORÓ	RUA VITÓRIA N° 579 - DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	160MB/80MB	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL (MENSAL/ANUAL)					R\$ 5.645,86	R\$ 67.750,32

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento previstos na legislação vigente, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

12.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, a contratação somente poderá ser realizada mediante a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

12.3. Assim, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, classificadas nas respectivas unidades orçamentárias responsáveis pelos serviços administrativos e operacionais que demandam conectividade de dados.

12.4. Ressalta-se que a Administração adotará as providências necessárias para garantir a reserva orçamentária e o respectivo empenho da despesa, observando os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade da despesa pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.5. Adicionalmente, em caso de prorrogação contratual nos exercícios subsequentes, a execução financeira ficará condicionada à existência de créditos orçamentários próprios em cada exercício, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

12.6. A presente previsão atende às boas práticas de planejamento e controle recomendadas pelos órgãos de controle externo, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, garantindo a adequada compatibilidade entre a contratação pretendida e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

Pirapozinho SP, 17 de março de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito



(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



(ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO Nº ____/_____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO – IV **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Pregão na forma Presencial nº. 05-2026

Processo nº. 35-2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA.**

DADO (S) DO (S) LICITANTE (S):

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

Item	Endereços dos Acessos	Local Setores	Endereço Local	Capacidade Download/ Upload	Valor Mensal	Valor Anual
1	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-ADMINISTRAÇÃO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 CENTRO - FONE 3269 9900.	400 MB/200MB	R\$	R\$
2	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SALA JURÍDICO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - FONE 3269 9917.	80 MB/40MB	R\$	R\$
3	LINK DE INTERNET	SALA GERENCIAMENTO DE TURISMO	RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA Nº 1615 – JD BELA VISTA PRÉDIO DA RODOVIÁRIA.	160MB/80MB	R\$	R\$
4	LINK DE INTERNET	CASA DE CONVIVÊNCIA VEREADOR “ CEZAR FREITAS SANTOS FILHO”	RUA JESSICA MARCELA ROMA MIGNACCA Nº 181 -RESIDENCIAL MEDEIROS.	240MB/120MB	R\$	R\$
5	LINK DE INTERNET	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RUA JOSÉ DE ALENCAR ,765 FONE 3269 6600.	80 MB/40MB	R\$	R\$
6	LINK DE INTERNET	GARAGEM MUNICIPAL	RUA FLORISVALDO RIBEIRA DE BESSA Nº 330 FONE 3269 3118.	80 MB/40MB	R\$	R\$
7	LINK DE INTERNET	CASA DA AGRICULTURA	RUA JOSE BONIFÁCIO MORI, Nº 21 FONE 3269 1470.	400 MB/200MB	R\$	R\$
8	LINK DE INTERNET	CENTRO CULTURAL – ROSA VANTINI MARTINÊS	RUA OLEIL MATURANA PINTO, Nº 180 -JD FLORES FONE 3269 1415.	80 MB/40MB	R\$	R\$
9	LINK DE INTERNET	MUSEU PEDAGÓGICO “CACIQUE TIBIRIÇA”	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA Nº 180 JD FLORES.	80 MB/40MB	R\$	R\$
10	LINK DE INTERNET	GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO	RUA JOSE FAVARETTO, 400-VILA INDUSTRIAL TREVO NORTE FONE 3269 5410.	80 MB/40MB	R\$	R\$
11	LINK DE INTERNET	COZINHA PILOTO MUNICIPAL “JACIRA GALDINO DE ANDRADE”	RUA JOSE NEWTON PEREIRA DA SILVA nº 11 –RES. PORTO	80 MB40MB	R\$	R\$



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			SEGURO - FONE 3269 5533.			
12	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. MOACIR TEIXEIRA	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA, 110 JD FLORES FONE 3269 1883.	80 MB/40MB	R\$	R\$
13	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. CELESTINO MARTINS PADOVAN	RUA OSCAR TOLEDO CEZAR, 277 FONE 3269 1328.	80 MB/40MB	R\$	R\$
14	LINK DE INTERNET	EMEIF – JOSE ANDRADE DOS SANTOS – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA (UNIDADE ESCOLA)	RUA MARCIO JOSÉ DE ARAUJO, 10 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA FONE 3269 7171 OU 3269 7005.	320MB/120 MB	R\$	R\$
15	LINK DE INTERNET	EMEI – ESTELA PANTAROTO MATIAS	RUA PEDRO TOLEDO, 681 FONE 3269 2233 VILA SANTA ROSA.	80 MB/40MB	R\$	R\$
16	LINK DE INTERNET	EMEI – FILOMENA MARIA DE JESUS	RUA RUBENS FERREIRA LOBO, 480 VILÇA MARQUES FONE 3269 1326.	80 MB/40MB	R\$	R\$
17	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO RUFINO DINELLO	RUA JÉSSICA MARCELA ROMA MIGNACA, 341 FONE 3269 4315 VANTINI III.	80 MB/40MB	R\$	R\$
18	LINK DE INTERNET	EMEI – IDÁRIO MARAFON	RUA JOSÉ CANDIDO DA SILVA, 01 -JD MORADA DO SO FONE 3269 2443.	80 MB/40MB	R\$	R\$
19	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO POLEGATO	RUA FRANCISCO BERTASSO, 245 – CENTRO 3269 5545.	80 MB/40MB	R\$	R\$
20	LINK DE INTERNET	EMEI – DONA APARECIDA CLARO ASSEF	AV. PEDRO CASSEZE, 70 –JD NATAL MARRAFON FONE 3269 6558.	80 MB/40MB	R\$	R\$
21	LINK DE INTERNET	EMEI – MARIA GISFREDO PINAFFI	RUA Mª LOURDES AMBROSIO ANADÃO, 111 –JD ANA LUIZAFONE 3269 4875.	80 MB/40MB	R\$	R\$
22	LINK DE INTERNET	PRÉDIO DA GERAÇÃO DE RENDA	RUA TIRADENTES, Nº 321 –CENTRO FONE 3269 3033 - 18 3269 5457.	240MB/120MB	R\$	R\$
23	LINK DE INTERNET	CONSELHO TUTELAR DE PIRAPOZINHO	RUA JOSE DE ALENCAR, 765-CENTRO FONE 3269 5642.	80 MB/40MB	R\$	R\$
24	LINK DE INTERNET	CMACA – CENTRO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA DARIA BRAGA LOBO Nº 1260 fone 3269 5149.	80MB/40MB	R\$	R\$
25	LINK DE INTERNET	CRAS- CENTRO DE REFÊRENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. BERTASSO, Nº 1981 FONE 3269 6032.	80 MB/40MB	R\$	R\$
26	LINK DE INTERNET	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA MARIO ANGELO SEREGUETI, 1080 JD DAS FLORES.	80 MB/40MB	R\$	R\$
27	LINK DE INTERNET	CREAS- CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL” MARIA SELDA DE ALMEIDA FAVARETTO”	RUA PENHA BARBOSA CASTRO, Nº 538 – CENTRO FONE 3269 1093.	160 MB/80MB	R\$	R\$
28	LINK DE INTERNET	ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP.	RUA CARLOS TEIXEIRA Nº 36 – CENTRO FONE 32691070.	400 MB/200MB	R\$	R\$
29	LINK DE INTERNET	CAF – CENTRO ATENÇÃO À FAMÍLIA - DISTRITO DE	RUA TAQUARUÇU, Nº 245 DISTR. DE ITORORÓ	320MB/160MB	R\$	R\$



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

		ITORORÓ DO PARANAPANEMA	DO PARANAPANEMA SP FONE 18-99759-5850			
30	LINK DE INTERNET	UBS I – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	RUA PARANAPANEMA, 535 FONE 3269 7117	320MB/160MB	R\$	R\$
31	LINK DE INTERNET	UBS II – PIRAPOZINHO SP	RUA OSCAR TOLEDO CESAR, 336 FONE 3269 1080	400 MB/200MB	R\$	R\$
32	LINK DE INTERNET	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA JOSE DE ALENCAR, 1113 VILA NEUZA FONE 3269 6369	160MB/80MB	R\$	R\$
33	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA EUCLIDES DA CUNHA S/N FONE 3269 5024	80 MB/40MB	R\$	R\$
34	LINK DE INTERNET	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RUA MONTEIRO LOBATO, N°733-JD SOLEDADE FONE 3269 1061	80 MB/40MB	R\$	R\$
35	LINK DE INTERNET	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA EUCLIDES ALEXANDRE DA SILVA N° 41 –JD VANTINI I	80 MB/40MB	R\$	R\$
36	LINK DE INTERNET	SUCEN – DEPTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 191 FONE 3269 1080	80 MB/40MB	R\$	R\$
37	LINK DE INTERNET	ESF II – VILA MARQUES DR° JOSE IKEDA°	RUA MACHADO DE ASSIS, N° 1490 FONE 3269 1134	160 MB/80MB	R\$	R\$
38	LINK DE INTERNET	ESF I – JD VANTINI	RUA FRANCISCO ORTIZ AMIGO, 101 FONE 3269 2690	160 MB/80MB	R\$	R\$
39	LINK DE INTERNET	ESF III – JD SOLEDADE	FONE 3269 4001 - RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA N° 1537	160 MB/80MB	R\$	R\$
40	LINK DE INTERNET	ESF V – VILA STA ROSA	FONE 3269 4149 – RUA JOÃO MARTINS FILHO N° 139	240 MB/120MB	R\$	R\$
41	LINK DE INTERNET	ESF – IV- JD NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE, 110 FONE – JD NATAL MARRAFON 3269 4936	160 MB/80MB	R\$	R\$
42	LINK DE INTERNET	ESF –VII – JD MORADA DO SOL	FONE 3269 2943 – RUA DR. CARLOS ALBERTO BOULHOSA ,N° 164	80 MB/40MB	R\$	R\$
43	LINK DE INTERNET	CENTRINHO-CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, N° 534 B – CENTRO FONE 3269 1109	80 MB/40MB	R\$	R\$
44	LINK DE INTERNET	EMEIF PROF° TED TEIXEIRA	AV. PEDRO CASSEZE ,N° 05 JD NATAL MARRAFON FONE 3269 1883	80 MB/40MB	R\$	R\$
45	LINK DE INTERNET	EMEIF PROFª ALZIRA CORREIA MIRAS	RUA PEDRO TOLEDO N° 438 VILA STA ROSA FONE 3269 2468	80 MB/40MB	R\$	R\$
46	LINK DE INTERNET	EMEI DONA SENHORIA DOS ANJOS AMORIN DE ALMEIDA	RUA SEIZU KIAN N° 30 CONJ HAB. ANTONIO BENTO PIMENTEL 3269 4000	240 MB/120MB	R\$	R\$
47	LINK DE INTERNET	ESF –VI - CENTRO	RUA VEREADOR ADEMAR ALVES DA SILVA N° 222 –VILA SOLER FONE 3269 1591	400 MB/200MB	R\$	R\$
48	LINK DE INTERNET	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	RUA EUCLIDES DA CUNHA 191 - FONE (18) 3269 2609	400 MB/200MB	R\$	R\$
49	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA EUCLIDES DA CUNHA N° 191-CENTRO	400 MB/200MB	R\$	R\$
50	LINK DE INTERNET	CENTRO DE PSICOLOGIA MUNICIPAL	UBS II – RUA OSCAR TOLEDO CESAR,336	80 MB/40MB	R\$	R\$
51	LINK DE INTERNET	PRAÇA MUNICIPAL MANOEL MARQUES SILVA	END. PRAÇA MANOEL MARQUES SILVA	160MB/80MB	R\$	R\$



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

52	LINK DE INTERNET	FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL “ VER. OSVALDO F. SOARES”	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 144 FONE 3269 4006	160 MB/80MB	R\$	R\$
53	LINK DE INTERNET	EMEIF PROF “ GERALDO SALIM JORGE	RUA AMÉRICO TENDOLO , Nº 228 – JD BELA VISTA FONE 3269 2149	80MB/40MB	R\$	R\$
54	LINK DE INTERNET	SEDUC- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONE 3269 3085	RUA JOAQUIM D. PANTAROTTO, 1057 – PRAÇA PADRE HILÁRIO PIERICK - CENTRO	160MB/80MB	R\$	R\$
55	LINK DE INTERNET	PAÇO MUNICIPAL – SETOR DE FINANÇAS	RUA MACHADO DE ASSIS, 728 – FONE 3269 9909	80MB/40MB	R\$	R\$
56	LINK DE INTERNET	EMEI – MARTA SANTOS PIRES – DISTR. DE ITORORÓ (UNIDADE CRECHE)	RUA LUIZ MACHADO DE LIMA Nº 123 FONE 3269 7100 – DISTRITOP DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	320MB/120MB	R\$	R\$
57	LINK DE INTERNET	SECRETARIA DO CEMITÉRIO – PIRAPOZINHO SP.	RUA TIRADENTES, 895 - CENTRO	160MB/80MB	R\$	R\$
58	LINK DE INTERNET	ESF VIII- MARGARETH ESTEVAN – PARQUE RESIDENCIAL NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE Nº 460 - FONE 3269 4936	160MB/80MB	R\$	R\$
59	LINK DE INTERNET	DEPÓSITO MUNICIPAL- (TREVO NORTE)	RUA GOTARDO PELIM Nº 440 NUCLEO INDUSTRIAL	240MB/240MB	R\$	R\$
60	LINK DE INTERNET	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL	RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTO, Nº 778 FONE (18) 3269 3152	160MB/80MB	R\$	R\$
61	LINK DE INTERNET	ESCRITÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ITORORÓ	RUA VITÓRIA Nº 579 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	160MB/80MB	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS						

DECLARO QUE, que o(s) desconto(s) propostos é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/Whatsapp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____, ____ de _____ 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA
LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 05-2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33-2026

O Licitante _____, inscrita no CNPJ nº

_____, por seu representante legal, abaixo

assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE**

PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E

INDIRETA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito

Federal.

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 05-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33-2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 05-2026, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº. -2026

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 05-2026
PROCESSO Nº. 33-2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET
DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E
COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-
SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO
PARANAPANEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E
A EMPRESA.....**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 05-2026**, com observância na Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA**, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do edital.

1.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de



funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Pirapozinho-SP, suas Secretarias, Departamentos, unidades administrativas e demais órgãos municipais, bem como do Distrito de Itororó do Paranapanema, conforme locais descrito na tabela abaixo:

Item	Endereços dos Acessos	Local Setores	Endereço Local	Capacidade Download/ Upload
1	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO- ADMINISTRAÇÃO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 CENTRO - FONE 3269 9900.	400 MB/200MB
2	LINK DE INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SALA JURÍDICO	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - FONE 3269 9917.	80 MB/40MB
3	LINK DE INTERNET	SALA DE GERENCIAMENTO DE TURISMO	RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA Nº 1615 - JD BELA VISTA PRÉDIO DA RODOVIÁRIA.	160MB/80MB
4	LINK DE INTERNET	CASA DE CONVIVÊNCIA VEREADOR “CEZAR FREITAS SANTOS FILHO”	RUA JESSICA MARCELA ROMA MIGNACCA Nº 181 -RESIDENCIAL MEDEIROS.	240MB/120MB
5	LINK DE INTERNET	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RUA JOSÉ DE ALENCAR ,765 FONE 3269 6600.	80 MB/40MB
6	LINK DE INTERNET	GARAGEM MUNICIPAL	RUA FLORISVALDO RIBEIRA DE BESSA Nº 330 FONE 3269 3118.	80 MB/40MB
7	LINK DE INTERNET	CASA DA AGRICULTURA	RUA JOSE BONIFÁCIO MORI, Nº 21 FONE 3269 1470.	400 MB/200MB
8	LINK DE INTERNET	CENTRO CULTURAL – ROSA VANTINI MARTINÊS	RUA OLEIL MATURANA PINTO, Nº 180 -JD FLORES FONE 3269 1415.	80 MB/40MB
9	LINK DE INTERNET	MUSEU PEDAGÓGICO “CACIQUE TIBIRIÇA”	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA Nº 180 JD FLORES.	80 MB/40MB
10	LINK DE INTERNET	GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO	RUA JOSE FAVARETTO, 400-VILA INDUSTRIAL TREVO NORTE FONE 3269 5410.	80 MB/40MB
11	LINK DE INTERNET	COZINHA PILOTO MUNICIPAL “JACIRA GALDINO DE ANDRADE”	RUA JOSE NEWTON PEREIRA DA SILVA nº 11 –RES. PORTO SEGURO - FONE 3269 5533.	80 MB/40MB
12	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. MOACIR TEIXEIRA	RUA LUZANIRA DO NASCIMENTO PEREIRA, 110 JD FLORES FONE 3269 1883.	80 MB/40MB
13	LINK DE INTERNET	EMEIF – Prof. CELESTINO MARTINS PADOVAN	RUA OSCAR TOLEDO CEZAR, 277 FONE 3269 1328.	80 MB/40MB
14	LINK DE INTERNET	EMEIF – JOSE ANDRADE DOS SANTOS – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA (UNIDADE ESCOLA)	RUA MARCIO JOSÉ DE ARAUJO, 10 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA FONE 3269 7171 OU 3269 7005.	320MB/120 MB
15	LINK DE INTERNET	EMEI – ESTELA PANTAROTO MATIAS	RUA PEDRO TOLEDO, 681 FONE 3269 2233 VILA SANTA ROSA.	80 MB/40MB
16	LINK DE INTERNET	EMEI – FILOMENA MARIA DE JESUS	RUA RUBENS FERREIRA LOBO,480 VILÇA MARQUES FONE 3269 1326.	80 MB/40MB
17	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO RUFINO DINELLO	RUA JÉSSICA MARCELA ROMA MIGNACA , 341 FONE 3269 4315 VANTINI III.	80 MB/40MB
18	LINK DE INTERNET	EMEI – IDÁRIO MARAFON	RUA JOSÉ CANDIDO DA SILVA, 01 -JD MORADA DO SO FONE 3269 2443.	80 MB/40MB
19	LINK DE INTERNET	EMEI – FRANCISCO POLEGATO	RUA FRANCISCO BERTASSO, 245 –CENTRO 3269 5545.	80 MB/40MB
20	LINK DE INTERNET	EMEI – DONA APARECIDA CLARO ASSEF	AV. PEDRO CASSEZE, 70 –JD NATAL MARRAFON FONE 3269 6558.	80 MB/40MB
21	LINK DE INTERNET	EMEI – MARIA GISFREDO PINAFFI	RUA Mª LOURDES AMBROSIO ANADÃO, 111 –JD ANA LUIZAFONE 3269 4875.	80 MB/40MB
22	LINK DE INTERNET	PRÉDIO DA GERAÇÃO DE RENDA	RUA TIRADENTES, Nº 321 –CENTRO FONE 3269 3033 - 18 3269 5457.	240MB/120MB
23	LINK DE INTERNET	CONSELHO TUTELAR DE PIRAPOZINHO	RUA JOSE DE ALENCAR, 765- CENTRO FONE 3269 5642.	80 MB/40MB
24	LINK DE INTERNET	CMACA – CENTRO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA DARIA BRAGA LOBO Nº 1260 fone 3269 5149.	80MB/40MB
25	LINK DE INTERNET	CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. BERTASSO, Nº 1981 FONE 3269 6032.	80 MB/40MB
26	LINK DE INTERNET	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA MARIO ANGELO SEREGUETI, 1080 JD DAS FLORES.	80 MB/40MB



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

27	LINK DE INTERNET	CREAS- CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL” MARIA SELDA DE ALMEIDA FAVARETTO”	RUA PENHA BARBOSA CASTRO, Nº 538 – CENTRO FONE 3269 1093.	160 MB/80MB
28	LINK DE INTERNET	ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP.	RUA CARLOS TEIXEIRA Nº 36 – CENTRO FONE 32691070.	400 MB/200MB
29	LINK DE INTERNET	CAF – CENTRO ATENÇÃO À FAMÍLIA - DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	RUA TAQUARUÇU, Nº 245 DISTR. DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA SP FONE 18-99759-5850	320MB/160MB
30	LINK DE INTERNET	UBS I – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	RUA PARANAPANEMA, 535 FONE 3269 7117	320MB/160MB
31	LINK DE INTERNET	UBS II – PIRAPOZINHO SP	RUA OSCAR TOLEDO CESAR, 336 FONE 3269 1080	400 MB/200MB
32	LINK DE INTERNET	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA JOSE DE ALENCAR, 1113 VILA NEUZA FONE 3269 6369	160MB/80MB
33	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA EUCLIDES DA CUNHA S/N FONE 3269 5024	80 MB/40MB
34	LINK DE INTERNET	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº733-JD SOLEDADE FONE 3269 1061	80 MB/40MB
35	LINK DE INTERNET	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA EUCLIDES ALEXANDRE DA SILVA Nº 41 –JD VANTINI I	80 MB/40MB
36	LINK DE INTERNET	SUCEN – DEPTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 191 FONE 3269 1080	80 MB/40MB
37	LINK DE INTERNET	ESF II – VILA MARQUES DR” JOSE IKEDA”	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1490 FONE 3269 1134	160 MB/80MB
38	LINK DE INTERNET	ESF I – JD VANTINI	RUA FRANCISCO ORTIZ AMIGO, 101 FONE 3269 2690	160 MB/80MB
39	LINK DE INTERNET	ESF III – JD SOLEDADE	FONE 3269 4001 - RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA Nº 1537	160 MB/80MB
40	LINK DE INTERNET	ESF V – VILA STA ROSA	FONE 3269 4149 – RUA JOÃO MARTINS FILHO Nº 139	240 MB/120MB
41	LINK DE INTERNET	ESF – IV- JD NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE, 110 FONE – JD NATAL MARRAFON3269 4936	160 MB/80MB
42	LINK DE INTERNET	ESF –VII – JD MORADA DO SOL	FONE 3269 2943 – RUA DR. CARLOS ALBERTO BOULHOSA ,Nº 164	80 MB/40MB
43	LINK DE INTERNET	CENTRINHO-CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO E ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 534 B – CENTRO FONE 3269 1109	80 MB/40MB
44	LINK DE INTERNET	EMEIF PROFº TED TEIXEIRA	AV. PEDRO CASSEZE ,Nº 05 JD NATAL MARRAFON FONE 3269 1883	80 MB/40MB
45	LINK DE INTERNET	EMEIF PROFª ALZIRA CORREIA MIRAS	RUA PEDRO TOLEDO Nº 438 VILA STA ROSA FONE 3269 2468	80 MB/40MB
46	LINK DE INTERNET	EMEI DONA SENHORIA DOS ANJOS AMORIN DE ALMEIDA	RUA SEIZU KIAN Nº 30 CONJ HAB. ANTONIO BENTO PIMENTEL 3269 4000	240 MB/120MB
47	LINK DE INTERNET	ESF –VI - CENTRO	RUA VEREADOR ADEMAR ALVES DA SILVA Nº 222 –VILA SOLER FONE 3269 1591	400 MB/200MB
48	LINK DE INTERNET	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	RUA EUCLIDES DA CUNHA 191 - FONE (18) 3269 2609	400 MB/200MB
49	LINK DE INTERNET	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 191-CENTRO	400 MB/200MB
50	LINK DE INTERNET	CENTRO DE PSICOLOGIA MUNICIPAL	UBS II – RUA OSCAR TOLEDO CESAR,336	80 MB/40MB
51	LINK DE INTERNET	PRAÇA MUNICIPAL MANOEL MARQUES SILVA	END. PRAÇA MANOEL MARQUES SILVA	160MB/80MB
52	LINK DE INTERNET	FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL “ VER. OSVALDO F. SOARES”	RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 144 FONE 3269 4006	160 MB/80MB
53	LINK DE INTERNET	EMEIF PROF “ GERALDO SALIM JORGE	RUA AMÉRICO TENDOLO , Nº 228 – JD BELA VISTA FONE 3269 2149	80MB/40MB
54	LINK DE INTERNET	SEDUC- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONE 3269 3085	RUA JOAQUIM D. PANTAROTTO, 1057 – PRAÇA PADRE HILÁRIO PIERICK -CENTRO	160MB/80MB
55	LINK DE INTERNET	PAÇO MUNICIPAL – SETOR DE FINANÇAS	RUA MACHADO DE ASSIS, 728 – FONE 3269 9909	80MB/40MB
56	LINK DE INTERNET	EMEI – MARTA SANTOS PIRES – DISTR. DE ITORORÓ (UNIDADE CRECHE)	RUA LUIZ MACHADO DE LIMA Nº 123 FONE 3269 7100 – DISTRITOP DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	320MB/120MB
57	LINK DE INTERNET	SECRETARIA DO CEMITÉRIO – PIRAPOZINHO SP.	RUA TIRADENTES, 895 - CENTRO	160MB/80MB
58		ESF VIII- MARGARETH ESTEVAN – PARQUE RESIDENCIAL NATAL MARRAFON	AV. PEDRO CASSEZE Nº 460 - FONE 3269 4936	160MB/80MB



	LINK DE INTERNET			
59	LINK DE INTERNET	DEPÓSITO MUNICIPAL- (TREVO NORTE)	RUA GOTARDO PELIM Nº 440 NUCLEO INDUSTRIAL	240MB/240MB
60	LINK DE INTERNET	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL	RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTO, Nº 778 FONE (18) 3269 3152	160MB/80MB
61	LINK DE INTERNET	ESCRITÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ITORORÓ	RUA VITÓRIA Nº 579 – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA	160MB/80MB

1.3. Os serviços deverão assegurar conectividade permanente, estável e segura, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos sistemas administrativos, plataformas governamentais e demais serviços digitais utilizados pela Administração Pública Municipal. Para atendimento do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1.3.1. Requisitos Técnicos da Solução

1.3.1. O serviço deverá ser prestado mediante link dedicado de internet por meio de rede de fibra óptica, garantindo alta disponibilidade, estabilidade e desempenho da conexão.

1.3.1.2. A conexão deverá possuir banda garantida e simétrica, assegurando desempenho equivalente para tráfego de dados de download e upload.

1.3.1.3. O serviço deverá operar em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual.

1.3.1.4. Deverá ser garantido índice mínimo de disponibilidade do serviço, conforme parâmetros definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), assegurando a continuidade das atividades administrativas.

1.3.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à plena execução do serviço.

1.3.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial quando necessário, visando à solução de falhas, interrupções ou degradação do serviço.

1.3.1.7. A infraestrutura deverá contemplar instalação, ativação e configuração dos equipamentos, incluindo testes de funcionamento e validação da conectividade.

A solução deverá garantir segurança da rede e integridade das comunicações, observando boas práticas de segurança da informação.

1.3.1.8. A empresa contratada deverá possuir autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações, quando aplicável.

1.3.2. Regime de Execução dos Serviços:

1.3.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza continuada do objeto contratado.

1.3.2.1.1. A execução contratual compreenderá:

1.3.2.1.1.1. Implantação da infraestrutura necessária para disponibilização do serviço;

Fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais necessários;

1.3.2.1.1.2. Ativação e disponibilização do link de internet dedicado;

1.3.2.1.1.3. Prestação contínua do serviço durante toda a vigência contratual;

1.3.2.1.1.4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada;

1.3.2.1.1.5. Monitoramento da qualidade do serviço prestado;

1.3.2.1.1.6. Atendimento técnico especializado para resolução de falhas ou indisponibilidades.

1.3.3. A prestação do serviço deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas do Município.

1.3.4. Requisitos de Execução dos Serviços:



1.3.4.1. Para a adequada execução contratual, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1.3.4.1.1. Implantação da Solução

1.3.2.4.1.1.1. A contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as atividades necessárias à implantação da solução tecnológica, incluindo: vistoria técnica prévia quando necessária; instalação da infraestrutura de fibra óptica; fornecimento e instalação de equipamentos e configuração e ativação dos serviços.

1.4. Prazo de Implantação:

1.4.1. O prazo para implantação, ativação e disponibilização do serviço de acesso à internet deverá ser de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da **emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**, expedida pela Administração.

1.4.2. Durante esse período, a contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à implementação da infraestrutura técnica exigida para a adequada prestação do serviço, incluindo, quando aplicável, a instalação de cabeamento em fibra óptica, disponibilização e configuração de equipamentos, testes de conectividade e demais procedimentos indispensáveis à plena operação do link de internet.

1.4.3. A implantação do serviço será considerada concluída somente após a **efetiva disponibilização do link contratado em pleno funcionamento**, devidamente testado e validado pela equipe responsável pela fiscalização do contrato.

1.4.4. O prazo estabelecido busca assegurar tempo razoável para execução das atividades técnicas necessárias à implantação da infraestrutura, observando as boas práticas de planejamento e execução de serviços de telecomunicações.

1.5. Manutenção e Suporte Técnico:

1.5.1. A contratada deverá garantir: manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; suporte técnico especializado e atendimento para resolução de falhas dentro dos prazos estabelecidos no SLA.

1.6. Monitoramento e Disponibilidade:

1.6.1. A contratada deverá garantir monitoramento contínuo da rede e disponibilidade do serviço, assegurando níveis adequados de desempenho, estabilidade e segurança.

1.7. Requisitos Legais e Normativos:

1.7.1. A execução contratual deverá observar: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal; boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas e orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à adequada definição do objeto, planejamento da contratação e fiscalização contratual.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Contratante:

2.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

2.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

2.1.2. Emitir requisições à contratada para que proceda a realização dos serviços conforme descrito na cláusula acima.

2.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.

2.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.



2.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.

2.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Contratada:

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.2.1. Fornecer link de internet dedicado via fibra óptica, com garantia de banda contratada, simétrica (upload e download), contínua e exclusiva, sem compartilhamento.

3.2.2. Garantir disponibilidade mínima do serviço conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA), não inferior a 99,5% mensal, salvo casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

3.2.3. Realizar a implantação completa da infraestrutura necessária, incluindo lançamento de fibra, equipamentos, acessórios e demais materiais.

3.2.4. Executar a instalação, configuração e ativação dos serviços nos pontos indicados pela CONTRATANTE, incluindo Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, inclusive no Distrito de Itororó do Paranapanema.

3.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos de instalação, materiais, equipamentos e mão de obra.

3.2.6. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato ou cessão.

3.2.7. Garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, devidamente homologados pela ANATEL.

3.2.8. Realizar substituição imediata dos equipamentos defeituosos, sem ônus adicional.

3.2.9. Prestar suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.2.10. Atender chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos em SLA.

3.2.11. Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem interrupção indevida do serviço.

3.2.12. Garantir baixa latência, estabilidade e qualidade do link, compatíveis com aplicações administrativas e sistemas críticos.

3.2.13. Assegurar que não haja bloqueios ou restrições indevidas ao tráfego de dados, salvo por determinação legal.]

3.2.14. Disponibilizar monitoramento contínuo do link e relatórios de desempenho quando solicitado.

3.2.15. Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados. Implementar mecanismos de segurança contra ataques cibernéticos, quando aplicável.

3.2.16. Manter rotas redundantes, quando previsto no contrato, visando maior confiabilidade do serviço.

3.2.17. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente normas da ANATEL e demais órgãos reguladores.

3.2.18. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

3.2.19. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do serviço.

3.2.20. Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.]

3.2.21. Não interromper o serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE, exceto em casos emergenciais devidamente justificados.



- 3.2.22. Fornecer relatórios técnicos periódicos sobre desempenho, disponibilidade e incidentes do serviço.
- 3.2.23. Manter canal de comunicação direto com a **CONTRATANTE** para registro e acompanhamento de chamados.
- 3.2.24. Adequar-se às necessidades da **CONTRATANTE** quanto à ampliação de capacidade, mediante solicitação formal e reequilíbrio contratual, quando cabível.
- 3.2.25. Garantir compatibilidade com sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal.
- 3.2.26. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos, termo de referência e na proposta apresentada.
- 3.2.27. Executar o objeto conforme as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas, não sendo admitidas alterações sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- 3.2.28. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.
- 3.2.29. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, comprovando-a sempre que solicitado.
- 3.2.30. Assumir total responsabilidade por seus empregados, inclusive quanto a salários, benefícios, seguros e obrigações acessórias.
- 3.2.31. Não estabelecer qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.
- 3.2.32. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas relacionadas à execução do objeto.
- 3.2.33. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3.2.34. Quando autorizada, permanecer integralmente responsável pela execução dos serviços.
- 3.2.35. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos com falhas ou defeitos
- 3.2.36. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.2.37. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 3.2.38. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas de segurança para proteção de dados.
- 3.2.39. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.40. Comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade técnica, jurídica ou financeira.
- 3.2.41. Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços.
- 3.2.42. Indicar responsável técnico para acompanhamento do contrato, quando aplicável.
- 3.2.43. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as da ANATEL normas de segurança do trabalho e regulamentações pertinentes.
- 3.2.44. Sujeitar-se às penalidades previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento. Responder por inexecução total ou parcial do contrato
- 3.2.45. Permitir e facilitar a fiscalização pela **CONTRATANTE**.
- 3.2.45. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.2.46. Atuar com boa-fé, ética e transparência na execução contratual.



3.2.47. Não praticar atos que comprometam a lisura do processo licitatório ou a execução do contrato.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento:

5.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela Administração Municipal de forma mensal, após a devida comprovação da execução do objeto contratado e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

5.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do artigo 141, os pagamentos devidos pela Administração serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regularidade da prestação dos serviços.

5.3. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de internet dedicado, a medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se: a disponibilidade e funcionamento do link contratado; a manutenção da conectividade de dados nos locais atendidos; a prestação de suporte técnico e manutenção da infraestrutura instalada e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. O fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços, registrando eventuais ocorrências e certificando a execução para fins de liberação do pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado após: verificação da efetiva prestação dos serviços; conferência da documentação apresentada pela contratada; emissão do atesto pelo fiscal do contrato, declarando que os serviços foram prestados em conformidade com as condições contratuais.

5.6. O atesto da execução constitui condição indispensável para a liquidação da despesa, conforme as normas de controle interno da Administração Pública.

5.7. Após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

5.8. A Administração poderá suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada, até que sejam sanadas as pendências verificadas.

5.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

5.10. A Administração poderá verificar, sempre que necessário, a situação de regularidade da contratada junto aos órgãos competentes.

Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativa, será assegurada ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base no índice oficial do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº.14.133/2021.

6.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato

Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato:



7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ ____ (valor por extenso)**, correspondente a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora que integram este instrumento para todos os fins, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÕES DO SERVIÇOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$	R\$

§1º O valor acima compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

§2º Os valores unitários dos itens contratados são os constantes da proposta da contratada, que passa a integrar este contrato como anexo.

§3º O valor contratual poderá ser reajustado/revisado na forma da legislação vigente e conforme critérios estabelecidos neste instrumento e no edital conforme quadro abaixo:

Cláusula Oitava - Das Dotações Orçamentárias:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Categoria Econômica	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
64	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.220.000
65	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.02.00.200.000
66	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.05.00.200.000
117	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
159	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.510.000
191	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.310.000
217	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
255	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
274	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000
282	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.01.00.110.000

Cláusula Nona – Da Publicidade:

9.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a contratante.

9.2. A contratante, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4. Da Advertência: A sanção de Advertência será aplicadas exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo à Administração.

10.5. Da multa: a multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

10.5.1. Multa de mora

10.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

10.5.2. Multa compensatória

10.5.2.1. Aplicável nos casos de:

10.5.2.1.1. inexecução parcial

10.5.2.1.2. inexecução total

10.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

10.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

10.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

10.7.1. fraude

10.7.2. má-fé

10.7.3. dolo

10.7.4. tentativa de manipulação do certame

10.7.5. conluio entre licitantes

10.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

10.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

10.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

10.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

10.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

10.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

10.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

10.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

10.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

10.9.1. instauração de processo administrativo próprio;



- 10.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 11.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;
- 10.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

10.10. Responsabilização Solidária: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

- 10.10.1. sócios
- 10.10.2. administradores
- 10.10.3. empresas coligadas ou controladas
- 10.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 10.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:
 - 10.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
 - 10.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
 - 10.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- 10.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 10.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;
 - 10.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;
 - 10.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;
 - 10.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;
 - 10.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao.
 - 10.14.6. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

10.15. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima primeira - Do compromisso de integridade, antifraude e anticorrupção:

- 11.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.
- 11.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:
 - 11.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;
 - 11.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;
 - 11.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;



11.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

11.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

11.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

11.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda - Das incidências fiscais, tributárias e encargos legais:

12.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

12.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. **Retenções Legais:** A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

12.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

12.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

12.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

12.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

12.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

12.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

12.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

12.8.1. notificação para regularização;

12.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

12.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Cláusula Décima Terceira - Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Municipal de Compras e Aquisições, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará como Fiscal do Contrato e Gesto do Contrato Carlos Eduardo Soave de Carvalho, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a observância das normas legais aplicáveis.

13.2. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

13.2.1. coordenar e supervisionar a execução do contrato sob os aspectos administrativos;

13.2.2. promover a interlocução entre a Administração e a **CONTRATADA**;

13.2.3. verificar a regularidade da documentação necessária à execução contratual;

13.2.4. acompanhar o cumprimento das condições contratuais, inclusive quanto aos prazos, metas e resultados;

13.2.5. encaminhar aos setores competentes as demandas relacionadas a alterações contratuais, prorrogações, reajustes e eventuais sanções administrativas.

13.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, competindo-lhe:

13.3.1. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e contrato;

13.3.2. registrar em relatório próprio ou sistema oficial todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

13.3.3. comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

13.3.4. solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias à adequada execução do objeto;

13.3.5. atestar a execução dos serviços ou o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução.

13.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir amplo acesso às instalações, documentos e informações relacionados à execução do contrato, sempre que requisitado pela Administração.

13.6. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem alteração contratual que dependa de formalização prévia por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente.

13.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas formalmente, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, na forma da legislação vigente e deste contrato.

Cláusula Décima Quarta - Da extinção contratual:

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 14.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;
- 14.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 14.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 14.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 14.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- 14.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- 14.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;
 - 14.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.
- 14.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 14.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - Das condições gerais:

- 15.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital da licitação, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.
- 15.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.
- 15.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.
- 15.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto



no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

15.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

15.6.1. o edital da licitação e seus anexos;

15.6.2. o termo de referência;

15.6.3. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

15.6.4. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;

15.6.5. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.

15.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

15.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

15.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

15.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As partes comprometem a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

16.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.

16.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 28-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 03-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.

PM de Pirapozinho ____ de ____ de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela gerenciadora da ata de registro:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela detentora da ata:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.